



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 69 DE 30 DE SETEMBRO DE 1994.-

Autoriza o Poder Executivo a conceder re
ajuste salarial de 12% à todos os funcion
nários públicos municipais a partir do
mês de setembro em curso, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima de
creta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a conceder reajuste salarial à todos os funcionários públicos muni
cipais sem discriminação nem excessão de nenhuma categoria.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior,
será de 12% (doze por cento) a partir do mês de setembro em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima -Acre
em 30 de Setembro de 1994.-


Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 69/94

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 68-22

EM 30, Setembro, 1994